



PREFEITURA DE ARCOVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque N° 88 - Centro, CEP 56509-460 - Arcoverde - PE
TEL.: (87)3821-9000 CNPJ: 10.105.955/0001-67

Número da Nota:

00000374

Competência:

DEZ/2018

Data e Hora Emissão:

04/12/2018 07:00:32

Código de Verificação:

C7AL-ESFH

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **19.877.816/0001-26**

Inscrição Municipal: **1257248**

Nome/Razão Social: **BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Endereço: **AVN PEDRO II, 80**

Município: **ARCOVERDE**

UF: **PE**

CEP: **0**

E-mail: **pedrombarros1@hotmail.com**

TEL: **000000000000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **496.873.444-15**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **JOSE CAVALCANTI ALVES JUNIOR**

Endereço: **RUA DR CARLOS RIOS, 89 SUCUPIRA**

Município: **ARCOVERDE**

UF: **PE**

CEP: **56506030**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONSULTORIA JURIDICA PRESTADA POR ESSE ESCRITORIO PROFISSIONAL VISANDO A ELABORACAO DE PROJETO DE LEI, NO SENTIDO DE INCLUIR NA LEI 11.101/2005 DISPOSITIVO QUE ASSEGURE O DIREITO DE INTERPOSICAO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISoes INTERLOCUTORIAS EM PROCESSO FALIMENTAR E RECUPERACIONAL.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 17.000,00

Atividade Prestada:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

0 - NÃO INFORMADO

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
17.000,00	0,00	17.000,00	5,00%	850,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRPJ (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei complementar Nº04/2006 de 29/12/2006.
- Optante pelo Simples Nacional.
<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticida>

517762133516055

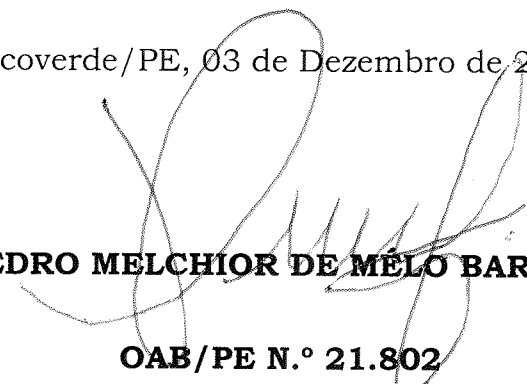
<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticida> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.



RECIBO

Recebi do Dr. **JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR**, brasileiro, casado, deputado federal, a quantia de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), referente à consultoria jurídica prestada por esse escritório profissional visando à elaboração de projeto de lei, no sentido de incluir na Lei 11.101/2005 – dispositivo que assegure o direito de interposição de agravo de instrumento contra decisões interlocutórias em processo falimentar e recuperacional.

Arcoverde/PE, 03 de Dezembro de 2018.



PEDRO MELCHIOR DE MELO BARROS

OAB/PE N.º 21.802

BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS